



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 030/2018

(PROJETO DE LEI Nº. 038/2018)

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A SER ACRESCIDO À REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, comissionados e cedidos da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em efetivo exercício, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante o ano de 2018.

**Parágrafo Único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago no mês de dezembro em parcela única.

**Art. 2º.** O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal:

### 100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100 – Gabinete do Presidente

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0002 – Gestão e Manutenção do legislativo Municipal

100100.0103100020.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Identificador: 9600390037003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/spl/autenticidade>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 0000003

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 19 de novembro de 2018.



**ADILSON GELTNER**  
Presidente